



FUNDO DE TRANSPORTES

2º Aviso de abertura de candidaturas

**APOIO À CAPACITAÇÃO DAS
AUTORIDADES DE TRANSPORTES**

oooOooo

16 de abril de 2019

APOIO À CAPACITAÇÃO DAS AUTORIDADES DE TRANSPORTES

2.º Aviso de abertura de candidaturas

1. Enquadramento

O «Fundo para o Serviço Público de Transportes», aprovado pela Portaria n.º 359-A/2017, de 20 de novembro, além de contribuir financeiramente para o funcionamento regular das autoridades de transportes - definidas pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho com as alterações introduzidas pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, e pelo Decreto-Lei n.º 86-D/2016, de 30 dezembro – visa apoiar projetos e ações que contribuam para a capacitação das referidas autoridades de transportes e para a melhoria do sistema de transportes públicos de passageiros.

Assim, tendo em conta as orientações estratégicas publicadas no Despacho n.º 3741/2018, publicado no DR de 13 de abril de 2018, e as prioridades estabelecidas no Plano de Atividades para 2018, o Conselho Diretivo do IMT - Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P., na qualidade de Autoridade de Gestão do «Fundo para o Serviço Público de Transportes», deliberou proceder à publicação do presente Aviso de abertura de candidaturas destinado a projetos e ações da iniciativa das comunidades intermunicipais.

2. Objetivo do presente Aviso

O presente Aviso estabelece as tipologias de ações elegíveis, bem como as condições de admissibilidade, prazos e método de seleção, do procedimento de APOIO À CAPACITAÇÃO DAS AUTORIDADES DE TRANSPORTES, através do «Fundo para o Serviço Público de Transportes».

3. Ações elegíveis

No âmbito do presente Aviso são elegíveis as seguintes tipologias de ações:

A) AÇÕES QUE VISEM O REFORÇO DA CAPACITAÇÃO DAS AUTORIDADES DE TRANSPORTE E A IMPLEMENTAÇÃO DO RJSPTP:

- Assessorias jurídicas estritamente no âmbito dos contratos de serviço público a celebrar;
- Assessorias económico-financeiras estritamente no âmbito dos contratos de serviço público a celebrar;
- Assessorias técnicas estritamente no âmbito dos contratos de serviço público a celebrar;
- Ações de formação de quadros estritamente inerentes à implementação do RJSPTP;
- Quantificação de compensações de obrigações de serviço público;
- Outras ações indispensáveis à implementação do RJSPTP.

B) IMPLEMENTAÇÃO DE «SISTEMAS DE INFORMAÇÃO» PARA APOIO AO PLANEAMENTO, MODELAÇÃO E GESTÃO DE REDES:

- Aquisição de *hardware* e *software* necessários à montagem do sistema de informação geográfica;
- Aquisição de *hardware* e *software* necessários à modelação e ao planeamento de redes;
- Aquisição, desenvolvimento e implementação de sistemas automáticos de transferência da informação operacional por parte dos operadores;
- Aquisição, desenvolvimento e implementação de modelos e sistemas de apoio à sistematização e tratamento de informação.

4. Admissibilidade e elegibilidade

4.1 Beneficiários

No âmbito do presente Aviso apenas são admitidas candidaturas de **COMUNIDADES INTERMUNICIPAIS** identificadas no ANEXO II à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Uma comunidade intermunicipal pode submeter candidaturas em parceria com municípios integrados nessa comunidade intermunicipal ou com comunidades intermunicipais territorialmente contíguas.

Para efeitos deste Aviso, é considerado beneficiário apenas a comunidade intermunicipal que submeter a candidatura.

Os beneficiários devem cumprir as condições gerais de elegibilidade fixadas no “REGULAMENTO ESPECÍFICO PARA ATRIBUIÇÃO DE APOIOS DO FUNDO PARA O SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTES”, disponível a partir de www.imt-ip.pt e <https://gtat.pt/>, designadamente, ter a situação tributária e contributiva regularizada perante a administração fiscal e a segurança social.

4.2 Ações

Apenas são admitidas ações que se enquadrem nas tipologias referidas no ponto 3 deste Aviso.

4.3 Despesas elegíveis

São elegíveis as despesas incorridas ou pagas de **1 de janeiro de 2019 a 30 de novembro de 2019**, respeitantes à **AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS** decorrentes da realização de ações enquadradas nas tipologias de “ações elegíveis” referidas no ponto 3 do presente Aviso.

As condições gerais de elegibilidade e do pagamento das comparticipações estão fixadas no “REGULAMENTO ESPECÍFICO PARA ATRIBUIÇÃO DE APOIOS DO FUNDO PARA O SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTES”, acessível a partir de www.imt-ip.pt e <https://gtat.pt/>.

Os pagamentos das comparticipações são processados por transferência bancária, após a verificação dos procedimentos legais em vigor para processamento das despesas públicas e efetuado no prazo

máximo de 30 dias após validação dos documentos de despesa. A validação dos documentos de despesa é realizada no prazo máximo de 30 dias a contar da sua receção.

Os documentos de despesa devem ser enviados para o Fundo de Transportes até 30 de novembro de 2019. O último pedido de pagamento deve ser acompanhado de um relatório final da ação e igualmente ser remetido até 30 de novembro de 2019.

A autoridade de gestão pode reter o pagamento final, ou um montante não superior a 25% da comparticipação aprovada, até à aprovação do relatório final da ação.

4.4 Despesas não elegíveis

No presente Aviso não são elegíveis as seguintes despesas:

- Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA);
- Custos internos com pessoal, equipamentos e encargos gerais ou outros;
- Não exclusivamente decorrentes da ação.

5. Modo de apresentação das candidaturas

As candidaturas devem ser submetidas através do FORMULÁRIO DE CANDIDATURA «online», conforme fixado no ponto 11 e no período fixado no ponto 6, do presente Aviso, não sendo admitida qualquer outra forma de submissão.

No entanto, caso a entidade pretenda incluir elementos de informação complementares aos solicitados no formulário de candidatura, os mesmos devem ser enviados para o endereço referido no ponto 12 do presente Aviso, devidamente referenciados, nas 48 horas seguintes à submissão da candidatura.

6. Período para apresentação de candidaturas

O período para a receção de candidaturas inicia-se às **09:00 horas** do dia útil imediato ao da publicação do Aviso de abertura de candidaturas e termina às **18:00 horas** do dia **31 de maio de 2019**.

7. Dotação e comparticipação financeira

- A dotação financeira prevista para o presente Aviso é de **300 mil euros**,
- A taxa de comparticipação financeira é de **75%** até um máximo de **50 mil euros** por candidatura e/ou beneficiário.
- A comparticipação financeira atribuída é de natureza não reembolsável.

8. Âmbito Territorial

Apenas são elegíveis as ações que respeitem na totalidade ou na sua maior parte, ao território de intervenção da entidade beneficiária.

9. Seleção das candidaturas

A seleção das candidaturas previstas no presente Aviso decorre em duas fases:

- Apreciação da admissibilidade e aceitabilidade formal;
- Apuramento do mérito.

Da apreciação da admissibilidade e aceitabilidade formal, do beneficiário e da ação e a verificação da informação prestada, decorre a admissão ou a rejeição da candidatura.

O apuramento do mérito será realizado apenas para as candidaturas admitidas e efetuado de acordo com a metodologia apresentada no ponto seguinte.

As candidaturas são ordenadas por ordem decrescente da classificação final e comparticipadas de acordo com o previsto no ponto 7 do presente Aviso até ao limite da dotação financeira.

Em caso de igualdade da classificação final aplicam-se sucessivamente as seguintes regras de desempate:

- Preferência à candidatura com menor valor de comparticipação solicitado;
- Preferência à candidatura com classificação mais elevada no Critério 1;
- Preferência à candidatura com classificação mais elevada no Critério 2;
- Menor valor de financiamento regular direto previsto para atribuir à CIM em 2019.

10. Apuramento do mérito

10.1 Critérios de seleção

A seleção de candidaturas será efetuada em função do respetivo mérito, avaliado através da ponderação dos critérios e parâmetros de avaliação referidos no quadro seguinte.

CRITÉRIOS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO

Critérios	Coeficiente ponderação	Parâmetros de Avaliação
C1 - Pertinência e Utilidade	0,50	<p>Avalia a «pertinência e utilidade» da ação tendo em conta os seguintes aspetos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Contributo para a adjudicação de um «contrato de serviço público de transportes» até 02/dez/2019; • Consistência da decisão de realização da ação; • Maturidade da ação no que respeita à realização dos procedimentos de contratação pública; • Necessidade de estudos complementares; • Inclusão nas tipologias prioritárias de ação a apoiar em 2019.

CRITÉRIOS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO

Critérios	Coeficiente ponderação	Parâmetros de Avaliação
C2 - Mérito Setorial	0,30	<p>Avalia o contributo para a melhoria do «planeamento, modelação e gestão de redes», tendo em conta os seguintes aspetos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Clareza da descrição e justificação da ação no formulário de candidatura; • Conformidade com planos de mobilidade e de transportes existentes; • Contributo para a melhoria da capacidade de gestão do «contrato de serviço público de transportes» a realizar; • Contributo para a atratividade, eficiência e eficácia do sistema de transportes; • Contributo para a elevação da capacidade de monitorização do sistema.
C3 - Mérito Socioeconómico	0,20	<p>Avalia o contributo para a «capacitação técnica e administrativa da autoridade de transportes» e a coerência com planos de ordenamento e ações anteriormente apoiados pelo «Fundo de Transportes», tendo em conta os seguintes aspetos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Contributo para a elevação da «capacitação técnica e administrativa» da autoridade de transportes; • Complementaridade com estratégias e planos de desenvolvimento e de ordenamento do território; • Complementaridade ou continuidade de ação submetida e aprovada no «Fundo de Transportes» em 2018; • Contributo para uma maior capacidade de caracterização da procura de transportes públicos; • Contributo para a melhoria das condições de acessibilidade ao sistema de transportes.

10.2 Classificações Parciais

A classificação parcial de cada um dos critérios (C1, C2 e C3) é determinada através de um questionário em que são colocadas 5 questões relacionadas com os parâmetros de avaliação:

- Para cada questão são apresentadas 2 ou mais respostas possíveis, podendo ser atribuída a pontuação máxima de 20 pontos.
- A classificação máxima de cada critério é de 100 pontos (5 questões com a pontuação de 20 pontos).
- Se a resposta dada numa questão for a mais valorizada é atribuída a pontuação máxima, caso contrário é atribuída a pontuação mínima de 0 pontos.

- No caso de ser atribuída a pontuação mínima de 0 pontos é colocada uma questão alternativa onde pode ser atribuída a pontuação intermédia de 10 pontos;
- Em casos específicos é atribuída a pontuação de 10 pontos à questão base e de 10 pontos à questão alternativa, que conjuntamente perfazem a pontuação máxima de 20 pontos;

A classificação máxima de cada critério pode ser apresentada já afetada do coeficiente de ponderação do critério em análise como referido no ponto seguinte.

A resposta ao questionário e subsequente avaliação não dispensam a apresentação de uma memória descritiva justificativa que descreva a ação de forma sumária, mas suficiente, bem como permita evidenciar a coerência com as respostas dadas no questionário.

O Fundo para o Serviço Público de Transportes reserva-se o direito de avaliar e solicitar informação adicional se necessário, por forma a validar as classificações obtidas pelos candidatos no questionário, sempre que a memória descritiva justificativa apresente qualquer incoerência ou omissão relevante para atestar a veracidade das respostas.

Caso se verifiquem incoerências evidentes, o Fundo para o Serviço Público de Transportes goza de discricionariedade para decidir sobre a candidatura em apreciação.

10.3 Classificação Final

A classificação final (CF) é dada pela soma das Classificações Parciais dos critérios, ponderadas da seguinte forma.

$$CF = 0,50*C_1 + 0,30*C_2 + 0,20*C_3$$

A classificação final (CF) é estabelecida entre 0 e 100:

- C_1 - Contributo máximo de C_1 para a CF = 50 ($0,50 \times 100$);
- C_2 - Contributo máximo de C_2 para a CF = 30 ($0,30 \times 100$);
- C_3 - Contributo máximo de C_3 para a CF = 20 ($0,20 \times 100$);

11. Documentos a apresentar com a candidatura

As candidaturas são instruídas com todos os elementos obrigatórios solicitados no **FORMULÁRIO DE CANDIDATURA:**

- 1) Identificação da entidade beneficiária;
- 2) Identificação do elemento de contacto;
- 3) Principais objetivos da candidatura;
- 4) Calendário de execução;
- 5) Custo total do investimento;
- 6) Programação anual da despesa;
- 7) Elementos de classificação dos critérios de seleção;
- 8) Memória descritiva e justificativa;
- 9) Outros documentos que sejam identificados no formulário de candidatura;
- 10) Declaração de compromisso e pedido de admissão ao procedimento.

12. Esclarecimentos

Os pedidos de informação, de esclarecimento ou o envio de informação ou documentação complementar, são dirigidos para fundodetransportes@imt-ip.pt.